

PORTARIA Nº 784 DE 20 DE MAIO DE 2026

Outorga a VANIZA BARCHET, o direito de uso de recursos hídricos para captação em reservatório formado por barramento no córrego do Argeu e Cabeceira do Ferradura, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5581/2026, de 18 de maio de 2026, do processo SIGA Nº 2942/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Vaniza Barchet, CPF: 691 [REDACTED] 49, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento, no Córrego Argeu e Cabeceira do Ferradura, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com a

finalidade de irrigação de 324,4 ha, para o plantio de soja, milho e feijão, pelo sistema de pivô central, zona rural do município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas do ponto de captação no barramento 1 do córrego do Argeu: 15°18'25.98"S e 54°29'36.88"W, totalizando a vazão máxima de captação de 0,1019 m³/s (366,84 m³/h ou 101,9 L/s), variando, as horas e dias, mensalmente. A captação atende 2 pivôs centrais alternadamente;

II - Coordenadas geográficas do ponto de captação no barramento 2 na Cabeceira do Ferradura: 15°17'47.89"S e 54°26'39.93"W, totalizando a vazão máxima de captação de 0,1672 m³/s (601,92 m³/h ou 167,2 L/s), variando, as horas e dias, mensalmente. A captação atende 1 pivô central;

III – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deve estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - A Outorgada deverá manter em funcionamento dispositivos para saída de água do reservatório (descarga de fundo e vertedor) a fim manter as vazões mínimas remanescentes à jusante dos barramentos no córrego Cabeceira da Ferradura no valor de **0,128 m³/s** e à jusante dos barramentos no córrego do Argeu, no valor de **0,043 m³/s**;

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, a outorgada deverá comunicar à SEMA-MT.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de maio de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA-MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso de recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego do Argeu

Coordenadas Geográficas da captação: 15°18'25.98"S e 54°29'36.88"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro | 0,1019 | 2 | 5 |
| Fevereiro | 0,1019 | 2 | 5 |
| Março | 0,1019 | 2 | 5 |
| Abril | 0,1019 | 8 | 28 |
| Maiio | 0,1019 | 16 | 28 |
| Junho | 0,1019 | 15 | 30 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho | 0,1019 | 18 | 30 |
| Agosto | 0,1019 | 24 | 27 |
| Setembro | 0,1019 | 18 | 29 |
| Outubro | 0,1019 | 8 | 28 |
| Novembro | 0,1019 | 2 | 5 |
| Dezembro | 0,1019 | 2 | 5 |

Tabela 02 – Cabeceira do Ferradura

Coordenadas Geográficas da captação: 15°17'47.89"S 54°26'39.93"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro | 0,1672 | 4 | 10 |
| Fevereiro | 0,1672 | 4 | 10 |
| Março | 0,1672 | 5 | 10 |
| Abril | 0,1672 | 6 | 28 |
| Maiio | 0,1672 | 9 | 31 |
| Junho | 0,1672 | 9 | 30 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho | 0,1672 | 11 | 30 |
| Agosto | 0,1672 | 13 | 31 |
| Setembro | 0,1672 | 11 | 30 |
| Outubro | 0,1672 | 6 | 30 |
| Novembro | 0,1672 | 5 | 10 |
| Dezembro | 0,1672 | 5 | 10 |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/05/2026
as 14:50:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **8E0TF2965** e o código CRC **A9CCD05**.
